



PLATAFORMA DE
RELACIONAMENTO
CORPORATIVO



LEI DO BEM

P&D - Inovação
Tecnológica
Lei 11.196/05



Em 1992 nasceu a Komedî, empresa que deu origem a um grupo de empresas que hoje possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro e Campinas, mas que atua continuamente em todo o território nacional, o Grupo Komedî.

Ao longo das últimas duas décadas já prestamos serviços para centenas de empresas nacionais e multinacionais de grande porte.

Trabalhamos nas áreas de Recuperação de Tributos (PIS/Cofins, Folha de Pagamento), uso de incentivos fiscais para cultura (Rouanet, ProAC SP e ISS Rio) e para Inovação Tecnológica (Lei do Bem e Rota 2030).

LEI DO BEM – LEI Nº 11 196/2005

PRINCIPAL USO

A lei introduz a dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor proporcional à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais.

A dedução se dá nas faixas de 60%, 80% ou 100% do valor total aplicado em P&D, o que gera uma redução de impostos e um ganho direto e imediato para a empresa de:

- 20,4%, 27,2% ou 34% das despesas em P&D

Importante: Os ganhos podem ser obtidos já no próximo pagamento de IR e CSLL.

Os dispêndios podem ser os diretos da empresa, bem como com **pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica** contratados no País com universidade, **Instituição Científica e Tecnológica (ICT)** ou inventor independente.

LEI DO BEM – LEI Nº 11 196/2005

O PROCESSO

A declaração e uso do benefício é feita na apuração de IR, mas é preciso enviar um relatório detalhado e meticuloso (uma soma de formulários) de justificativa das despesas para aprovação “a posteriori” do MCTIC (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações). Isso o Grupo Komedi faz para sua empresa.

Como o processo exige a justificativa técnica dentro dos critérios normativos do MCTIC, buscamos as melhores práticas no gerenciamento das despesas utilizadas na Lei do Bem, com uso apenas das despesas e projetos realmente cabíveis.

QUE É INOVAÇÃO

Considera-se **inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que impliquem em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.**

Importante: A inovação não precisa ser frente ao mercado. É possível considerar inovações apenas para a própria empresa, como por exemplo um produto que já exista, mas é novo na empresa.

LEI DO BEM – LEI Nº 11 196/2005

OUTROS GANHOS

- Redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre **equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.**
- Depreciação integral, no próprio ano da aquisição, de **máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica** e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).
- Redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao **registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.**

EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO

Empresas no Lucro Real, Lucro fiscal no exercício ou Regularidade Fiscal.

EXEMPLO DE USO DA LEI DO BEM

		Sem o uso da Lei	Uso Mínimo (60%)	Uso Máximo (100%)
Lucro Líquido		9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Adições		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Exclusões		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Despesas de P&D e Inovação				
Pessoal Interno	1.900.000,00			
Materiais de Consumo	270.000,00			
Serviços Terceirizados	700.000,00			
A- Total das Despesas P&D, I	2.870.000,00			
Exclusões da Lei do Bem		0% de A	60% de A	100% de A
			1.722.000,00	2.870.000,00
Lucro Real/Base		8.000.000,00	6.278.000,00	5.130.000,00
IRPJ base 15		1.200.000,00	941.700,00	769.500,00
Adicional de IRPJ 10%		800.000,00	627.800,00	513.000,00
IRPJ Total		2.000.000,00	1.569.500,00	1.282.500,00
CSLL		720.000,00	565.020,00	461.700,00
Total		2.720.000,00	2.134.520,00	1.744.200,00
Redução Total		0,00	585.480,00	975.800,00

LEI DO BEM – LEI Nº 11 196/2005

MANUAL DE FRASCATI

Manual para medição de atividades científicas e tecnológicas.

Metodologia proposta para levantamentos sobre pesquisa e desenvolvimento experimental.

Publicado pela **Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)**, fórum único no qual governos trabalham em conjunto para resolver os desafios econômicos, sociais e ambientais referentes à globalização.

O Manual de Frascati é um documento-referência que propõe uma metodologia clara para tratar dados e estatísticas referentes à área de P&D.

LEI DO BEM – LEI Nº 11 196/2005

FORMA DE TRABALHO

1 - Contrato de trabalho

- A empresa não tem custo, pois o Grupo Komedi recebe apenas um valor proporcional ao ganho da empresa.
- A empresa tem ganho real, especialmente por meio da redução do IR e CSLL.

2 - Reunião com equipes internas da empresa para treinamento no levantamento de dados de P&D e inovação. Busca dos projetos significativos para melhor custo benefício no uso do incentivo.

3 - Coleta de dados da empresa.

Criação e cadastro de relatórios para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (até 31/07 do ano seguinte).

4 - Aprovação pelo MCTIC.

5 - O processo nunca termina e novamente retornamos ao processo sistematização e melhores práticas da coleta de dados.

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES



komedi

www.KOMEDI.com.br

SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO
CAMPINAS

11	2078.3690
21	2240.1486
19	3234.4864